



## EDITAL Nº 01/2019 – DIRGRAD/COLIC

### Atividades Complementares - AC

O Prof. Dr. Edson Jacinski, responsável pelas Atividades Complementares do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais, designado pela Portaria nº 216, de 08 de setembro de 2016, **torna público**:

- calendários das Atividades Complementares do 1º semestre (ANEXO I)
- fixação do horário e local de atendimento para orientações sobre AC (ANEXO I);
  
- Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais, aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais (COLIC) em 14 de setembro de 2016 (ANEXO II).

Ponta Grossa, 26 de março de 2019.

Prof. Dr. Edson Jacinski  
ejacinski@utfpr.edu.br



## **CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES 2018/1**

<b>DATA</b>	<b>PROGRAMAÇÃO AC 2019/1</b>
11/03	Início do 1º semestre letivo
28/06	Data limite para entrega das documentações comprobatórias das Atividades Complementares ao Professor responsável.
08/07	Publicação em edital do resultado das horas requeridas de AC
18/07	Registro das AC no Sistema Acadêmico e término do semestre letivo

### **HORÁRIO E LOCAL DE ORIENTAÇÃO DE AC**

Local: Departamento de Ensino

Horário: 3ª feira: 17:30 – 18:20 e 4ª feira: 20:20 – 21:10 - 5ª feira :  
15:50 – 16:40

É necessário agendar horário antecipadamente via e-mail:  
[ejacinski@utfpr.edu.br](mailto:ejacinski@utfpr.edu.br)



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
*Câmpus Ponta Grossa – Departamento de Ensino*  
*Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais*



# **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS**

**APROVADO EM REUNIÃO DE COLEGIADO DO CURSO  
14 DE SETEMBRO DE 2016**

**Ponta Grossa  
2016**



## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS NATURAIS

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

**Art. 1º** As Atividades Complementares do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais da UTFPR, *Câmpus* Ponta Grossa, doravante denominadas como Atividades Complementares do Curso, as quais são componentes curriculares obrigatórios do Curso, estão baseadas no Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UTFPR (Resolução nº 61/06 – COEPP, de 01 de setembro de 2006 e Resolução nº 56/07 – COEPP, de 22 de junho de 2007 - Retificação) e no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** As Atividades Complementares do Curso têm por finalidade estimular a participação do aluno em experiências diversificadas, nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão, que contribuam para sua formação humana, social, cultural, científica e profissional.

**Art. 3º** As Atividades Complementares do Curso compreendem atividades de complementação da formação social, humana e cultural; atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo; atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, promovidas pela UTFPR ou por outras instituições.

### CAPÍTULO II

#### DA INTEGRALIZAÇÃO

**Art. 4º** As Atividades Complementares deverão totalizar, no mínimo, 200 horas e devem ser integralizadas durante o decorrer do Curso de graduação.

**§ 1º** A carga horária correspondente a cada uma das atividades desenvolvidas e seus parágrafos será computada conforme o disposto no ANEXO I, o qual é parte integrante deste Regulamento.

**Art. 5º** Somente terão validade as Atividades Complementares realizadas durante o período de matrícula no Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais da UTFPR, *Câmpus* Ponta Grossa

**Parágrafo Único** – Os alunos ingressantes no Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais da UTFPR, *Câmpus* Ponta Grossa por meio de transferência interna ou externa poderão aproveitar as horas desenvolvidas em Atividades Complementares em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovadas e contempladas nos casos previstos neste Regulamento.

**Art. 6º** As atividades realizadas somente serão validadas mediante apresentação de documentação relativa à atividade onde conste nome do evento, carga horária, nome completo do aluno, instituição promotora.

**Art. 7º** Para apropriação da carga horária será considerado o constante no certificado, diploma ou documento equivalente

**§ 1º** 70 pontos, previstos na Tabela de Atividades Complementares (ANEXO I), corresponde a 200 horas de Atividades complementares;

**§ 2º** As declarações apresentadas precisam dialogar com a proposta pedagógica do curso; para cada documento apresentado será computado apenas uma vez para uma das categorias apresentadas nos 3 grupos.

**§ 3º** Casos omissos ou divergentes serão submetidos à análise e decisão do Colegiado do Curso.

### *CAPÍTULO III*

#### **DA MATRÍCULA E DA APROVAÇÃO**

**Art. 8º** O aluno deverá protocolar, com o professor responsável, a cópia impressa da documentação comprobatória de 200 horas (70 pontos) até a data limite prevista no Calendário Acadêmico do Câmpus Ponta Grossa que será divulgada em edital.

**§ 1º** A documentação das Atividades Complementares deve ser organizada em envelope com identificação do aluno, número do RA, curso e período, que será avaliada pela Coordenação das Atividades Complementares e o resultado da aceitação ou não das horas requeridas pelo discente publicado em edital no final do semestre letivo.

**§ 2º** A documentação das atividades complementares do aluno deverá conter o “Sumário de Atividades Complementares”, conforme o modelo previsto no Anexo II, devidamente preenchido com os dados do aluno e com os dados das atividades apresentadas. Para cada atividade apresentada deverão ser preenchidos os dados pertinentes e uma descrição sucinta sobre a atividade desenvolvida.

**§ 3º** A pontuação destinada a cada atividade apresentada deve ser consultada no Quadro de atividades que integram as Atividades Complementares (Anexo I). Cada grupo tem uma pontuação mínima aceita, entretanto, para ser aprovado nas Atividades Complementares o aluno deverá somar ao todo 70 pontos.

**§ 4º** Quando protocolar o envelope com a cópia da documentação comprobatória em Atividades Complementares, o aluno será matriculado no Sistema Acadêmico e, após avaliação das atividades protocoladas, será considerado aprovado ao atingir 70 pontos ou reprovado caso não atinja a pontuação mínima estabelecida na Tabela de Pontuação de Atividades Complementares (Anexo I).

**§ 5º** O aluno deverá guardar cópia do protocolo de entrega da documentação comprobatória até que seja considerado aprovado em Atividades Complementares.

**§ 6º** Caso o aluno não tenha concluído a exigência da carga horária mínima das atividades complementares, na ocasião da finalização do curso, será considerado reprovado.

**§ 7º** Para fins de registro acadêmico, constará no histórico escolar do aluno apenas o conceito “aprovado” ou “reprovado” em Atividades Complementares.

**Art. 9º** - Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Complementares.

### *CAPÍTULO IV*

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **SEÇÃO I**

##### **DO COLEGIADO DO CURSO**

**Art. 10º** Ao Colegiado do Curso compete:

- I – Propor à Coordenação do Curso procedimentos para avaliação das Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso.
- II – Propor à Coordenação do Curso as disciplinas de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso.
- III – Propor à Coordenação do Curso a avaliação de Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.
- IV – Encaminhar as definições do Colegiado à Coordenação das Atividades Complementares para serem incluídas, alteradas ou excluídas do regimento dessa atividade extracurricular.

## **SEÇÃO II**

### **DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

**Art. 11** À Coordenação do Curso de Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais da UTFPR, *Câmpus* Ponta Grossa compete:

- I – Designar o Coordenador das Atividades Complementares no âmbito do Curso.
- II – Divulgar aos alunos este Regulamento.
- III – Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares.
- IV – Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares.
- V – Validar as Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

## **SEÇÃO III**

### **DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO**

**Art. 12** À Coordenação das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais da UTFPR, *Câmpus* Ponta Grossa compete:

- I – Divulgar aos alunos estas Normas e Procedimentos, juntamente com a Coordenação do Curso.
- II – Analisar as documentações das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração o estabelecido neste Regulamento e o Calendário Acadêmico vigente em cada período letivo.
- III – Avaliar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.
- IV – Orientar os alunos quanto à carga horária, à validade e à escolha das referidas atividades;
- V – Fixar e divulgar datas e horário, nos ambientes da Coordenação do Curso, para atendimento aos alunos e análise dos documentos comprobatórios.
- VI – Controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como, os procedimentos administrativos inerentes à essa atividade.
- VII – Manter, junto à Coordenação do Curso, arquivo atualizado contendo a ficha de acompanhamento de cada aluno.
- VIII – Informar à Coordenação do Curso as atividades realizadas pelos alunos, bem como, prestar informações que lhe forem solicitadas.
- IX – Prestar esclarecimentos aos alunos ingressantes sobre as normas e procedimentos quanto à realização das Atividades Complementares.
- X – Participar das reuniões dos Coordenadores das Atividades Complementares propostas pela Instituição.
- XI – Manter contato com outros professores do Curso para que possam orientar os alunos quanto à realização das Atividades Complementares.

**Parágrafo Único** – A avaliação em Atividades Complementares deverá ser realizada até a data limite para lançamento de notas estabelecida no Calendário Acadêmico.

## **SEÇÃO IV DO ALUNO**

**Art. 13** – São deveres dos alunos do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais da UTFPR, *Câmpus* Ponta Grossa, no que se refere às Atividades Complementares:

I – Informar-se sobre este Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da UTFPR que propiciem pontuações para Atividades Complementares.

II – Inscrever-se e participar efetivamente das atividades promovidas pelo Curso que possam ser consideradas Atividades Complementares.

III – Integralizar, no mínimo, 200 horas de Atividades Complementares, conforme prevê este Regulamento.

IV – Solicitar a matrícula e a avaliação em Atividades Complementares, conforme prevê este Regulamento.

V – Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas.

VI – Entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das Atividades Complementares, até a data estabelecida no art. 7º, capítulo III deste Regulamento.

VII – Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la quando solicitada.

VIII – Retirar a documentação apresentada junto ao professor responsável em até 60 dias corridos após a publicação do resultado final, conforme o artigo 7º deste Regulamento.

**§ 1º** A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura, ou outra forma de legitimação, e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

**§ 2º** A documentação não retirada no prazo estabelecido neste Regulamento será descartada.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** – Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação do Curso, por meio da análise de requerimento protocolado no Departamento de Registros Acadêmicos - DERAC.



## ANEXO I

### QUADRO DE ATIVIDADES QUE INTEGRAM AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### TABELA DE PONTUAÇÃO

GRUPOS	ATIVIDADES	VALOR/ REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
<b>Grupo 1 - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, estando inclusas</b>			<b>Mínimo 20 pontos Máximo 30 pontos</b>
I.	Atividades esportivas - participação nas atividades esportiva.	Cada 5h = 1 ponto	2 pontos
II.	Cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira.	Cada 20h = 5 pontos	10 pontos
III.	Participação em atividades artísticas e culturais, tais como: banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, radioamadorismo e outras.	Cada 5h = 1 ponto	2 pontos
IV.	Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural.	Cada 5h = 1,75 pontos	4 pontos
V.	Participação como expositor em exposição artística ou cultural.	Cada 5h = 1,75 pontos	4 pontos

VI. Cursos de Intercâmbio em áreas afins.	<b>Cada 20h = 5 pontos</b>	<b>10 pontos</b>
VII. Trabalho voluntário realizado em áreas afins, em Instituições oficiais sem fins lucrativos (ONG's, Instituições Filantrópicas, Institutos de pesquisa, Movimentos sociais, Oscips, etc).	<b>Participação</b>	<b>10 pontos</b>
VIII. Participação em: Tribunal de Júri, Ação solidária, Mesário em Eleições públicas.	<b>Cada 8h = 2,8 pontos</b>	<b>5 pontos</b>
IX. Participação em Associações, Fóruns, Grupos de: comunidade de bairros, de Sustentabilidade, de Produtores de alimentos, Materiais Recicláveis, Economia Solidária, Tecnologia Social. Outros.	<b>Participação</b>	<b>10 pontos</b>
X. Participação em cursos à comunidade como professor voluntário.	<b>Participação</b>	<b>10 pontos</b>
XI. Ação Social voluntária por iniciativa do acadêmico validado via coordenação de curso/instituição atendida.	<b>Participação 5 pontos por ação</b>	<b>Max. 10 pontos</b>
<b>Grupo 2 - Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo, estando inclusas:</b>		<b>Mínimo 20 pontos Máximo 30 pontos</b>
I. Participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição.	<b>Participação</b>	<b>10 pontos</b>
II. Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares.	<b>Participação</b>	<b>5 pontos</b>
III. Participação em atividades beneficentes.	<b>Participação</b>	<b>5 pontos</b>
IV. Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade.	<b>Participação</b>	<b>5 pontos</b>
V. Engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar na UTFPR.	<b>Participação</b>	<b>10 pontos</b>
VI. Participação em projetos de extensão, não remunerados, e de interesse social.	<b>Participação Projeto/ano – 10 pontos</b>	<b>20 pontos</b>

VII. Ações pontuais de extensão, não remunerados, e de interesse social.	<b>Participação</b>	<b>5 pontos</b>
VIII. Participação em Movimento Estudantil: DCE/UPE/UNE, externos à instituição.	<b>Participação</b>	<b>10 pontos</b>
IX. Encontros de estudantes ou de profissionais da área do curso.	<b>Participação</b>	<b>5 pontos</b>
<b>Grupo 3 - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, estando inclusas</b>		<b>Mínimo 20 pontos Máximo 40 pontos</b>
I. Participação em cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamento científico.	<b>Cada 5h. = 1 ponto</b>	<b>10 pontos</b>
II. Participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos.	<b>Cada 5h. = 1 ponto</b>	<b>10 pontos</b>
III. Apresentador ou expositor de Pôster, resumo em eventos técnico-científicas.	<b>Cada apresentação = 2 pontos</b>	<b>10 pontos</b>
IV. Apresentador oral de trabalho científico em eventos.	<b>Cada apresentação = 2,5 pontos</b>	<b>10 pontos</b>
V. Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do Curso.	<b>Participação concluída</b>	<b>20 pontos</b>
VI. Participação efetiva na organização de eventos, exposições e seminários de caráter acadêmico.	<b>Participação = 2,5 pontos</b>	<b>5 pontos</b>
VII. Publicações em Periódicos Revistas científicas de abrangência local, regional, nacional ou internacional como autor ou co-autor.	<b>Por publicação</b>	

VIII. Publicações em Periódicos Revistas científicas de abrangência local como autor ou co-autor.	<b>Local</b>	<b>10 pontos</b>
IX. Publicações em Periódicos Revistas científicas de abrangência regional, como autor ou co-autor.	<b>Regional</b>	<b>10 pontos</b>
X. Publicações em Periódicos Revistas científicas de abrangência nacional ou internacional como autor ou co-autor.	<b>Nacional</b>	<b>20 pontos</b>
XI. Publicações em Periódicos Revistas científicas de abrangência internacional como autor ou co-autor.	<b>Internacional</b>	<b>30 pontos</b>
XII. Publicações em Anais de eventos de abrangência local, regional, nacional ou internacional como autor ou co-autor.	<b>Por publicação</b>	
XIII. Publicações em Anais de eventos de abrangência local como autor ou co-autor.	<b>Local</b>	<b>5 pontos</b>
XIV. Publicações em Anais de eventos de abrangência regional como autor ou co-autor.	<b>Regional</b>	<b>5 pontos</b>
XV. Publicações em Anais de eventos de abrangência nacional como autor ou co-autor.	<b>Nacional</b>	<b>10 pontos</b>
XVI. Publicações em Anais de eventos de abrangência internacional como autor ou co-autor.	<b>Internacional</b>	<b>15 pontos</b>
XVII. Publicação/ organização de livros científicos, didáticos ou Manuais de ciências como autor ou co-autor.	<b>Por publicação = 15</b>	<b>30 pontos</b>
XVIII. Publicação de capítulo em livros científicos, didáticos ou Manuais de ciências como autor ou co-autor.	<b>Por publicação =</b>	<b>10 pontos</b>
XIX. Organização, produção ou manutenção de material virtual de caráter educativo relacionado aos objetivos do curso registrado em cartório com apresentação de Ata Notarial com reconhecimento de firma e postagens regulares de no mínimo um ano; comprovando a participação efetiva.	<b>Por material = 5 pontos</b>	<b>10 pontos</b>
XX. Estágio não obrigatório na área do curso conforme Projeto Pedagógico.	<b>Mínimo de 80 horas = 10 pontos</b>	<b>20 pontos</b>
XXI. Trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico.  <b>Obs.:</b> salvo a carga horária utilizada para compensação de horas do estágio regulamentado, na regência. O que será considerado como horas complementares serão as horas suplementares.	<b>Por semestre = 5 pontos</b>	<b>20 pontos</b>

XXII. Trabalho como empreendedor na área do curso.	<b>Participação</b>	<b>20 pontos</b>
XXIII. Participação estágio acadêmico, Monitoria na UTFPR.	<b>Participação concluída = 10 pontos</b>	<b>20 pontos</b>
XXIV. Participação em visitas técnicas desde que acompanhadas por professores da respectiva Universidade proponente.	<b>Por participação = 5 pontos</b>	<b>10 pontos</b>
XXV. Participação em Empresa Júnior, Hotel Tecnológico, Incubadora Tecnológica.	<b>Participação</b>	<b>10 pontos</b>
XXVI. Disciplinas extracurriculares em outras instituições em áreas afins não convalidadas como enriquecimento curricular na UTFPR.	<b>Por disciplina = 5 pontos</b>	<b>10 pontos</b>
XXVII. Participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares externo à atividade curricular do curso.	<b>Por Projeto = 10 pontos</b>	<b>20 pontos</b>
XXVIII. Participação como ouvinte, em Defesa de: TCC, Monografias, Dissertações, Teses relacionadas à área do curso.	<b>Por defesa = 1 ponto</b>	<b>5 pontos</b>
XXIX. Participação como avaliador (a) em Defesa de: TCC, Monografias, Dissertações, Teses relacionadas à área do curso.	<b>Por defesa = 5 pontos</b>	<b>10 pontos</b>
XXX. Participação em cursos de qualificação na área de educação.	<b>Cada 4 horas = 1 ponto</b>	<b>10 pontos</b>
XXXI. Popularização da Ciência e Tecnologia: relacionando a ações e intervenções sociais concretas, que envolvam a construção da cidadania participativa, desenvolvido em comunidades carentes e espaços não-formais.	<b>Por ação 5 pontos</b>	<b>Máximo 10 pontos</b>
XXXII. Participação em pesquisa científica, na área do curso, como integrante da amostra pesquisada.	<b>Por participação = 5 pontos</b>	<b>Máximo 10 pontos</b>



## ANEXO II

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### SUMÁRIO

<b>NOME:</b>
<b>Registro Acadêmico:</b>
<b>Curso/Período:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Fone para contato:</b>

#### GRUPO 1

NÚMERO DA ATIVIDADE (INCISO)	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA DA REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PONTOS REQUERIDOS	DEFERIDO (D) DEFERIDO PARCIALMENTE (DP) INDEFERIDO (I)
<b>TOTAL DE PONTOS REQUERIDOS PARA O GRUPO 1</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS DEFERIDOS PELA COORDENAÇÃO DE AC</b>					

#### GRUPO 2

NÚMERO DA ATIVIDADE (INCISO)	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA DA REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PONTOS REQUERIDOS	DEFERIDO (D) DEFERIDO PARCIALMENTE (DP) INDEFERIDO (I)
<b>TOTAL DE PONTOS REQUERIDOS PARA O GRUPO 2</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS DEFERIDOS PELA COORDENAÇÃO DE AC</b>					

#### GRUPO 3

NÚMERO DA ATIVIDADE (INCISO)	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA DA REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PONTOS REQUERIDOS	DEFERIDO (D) DEFERIDO PARCIALMENTE (DP) INDEFERIDO (I)
<b>TOTAL DE PONTOS REQUERIDOS PARA O GRUPO 3</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS DEFERIDOS PELA COORDENAÇÃO DE AC</b>					

	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3		
PONTOS REQUERIDOS POR GRUPO				APROVADO ( )	DATA/ASSINATURA PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
TOTAL DE PONTOS REQUERIDOS				REPROVADO ( )	
TOTAL DE PONTOS DEFERIDOS					